



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

## **RESOLUÇÃO Nº 016/98.**

**Modifica dispositivo do Regimento Interno e dá outras providências.**

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

### **Resolução**

**ARTIGO 1º** - O artigo 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 12/90) passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 104 - Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara Municipal, podendo a Mesa autorizar a irradiação gratuita ou remunerada.

Parágrafo Único. A Presidência poderá abrir licitação afim de viabilizar as irradiações remuneradas das Sessões.

**ARTIGO 2º** - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 104 do Regimento Interno.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão cobertas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 1998

**Edson Antonio Pereira**  
PRESIDENTE

**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

**Paulo César Lemos de Carvalho**  
2º SECRETÁRIO